



MPV 961
00111

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N°

(À Medida Provisória N° 961/20)

Dispõe sobre pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.



SF/20806.26383-05

EMENDA MODIFICATIVA N° 2020

Art. 1° Altere-se a alínea “b”, do inciso I do art. 1° da Medida Provisória n° 961, de 6 de maio de 2020 para que vigore com a seguinte redação:

“Art 1°

..... I -
.....

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICAÇÃO

A proposta retira a possibilidade da ampliação do valor da dispensa para as hipóteses de alienação de bens. Não se afigura prioritário e essencial que, nas circunstâncias calamitosas sob enfrentamento, com estreitamento dos recursos públicos em contraponto a um aumento na demanda por investimentos, notadamente na área social, o Estado se despoje dos seus bens, tanto mais em regime procedimental mais flexível.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA